



CÂMARA DOS DEPUTADOS

|           |
|-----------|
| APENSADOS |
|           |
|           |
|           |
|           |
|           |
|           |
|           |

AUTOR:  
(DO SR. ROGÉRIO SILVA)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:  
Introduz inciso V no art. 31 e modifica o caput do art. 39, ambos da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que "dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal" e altera o inciso VII, do art. 24, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições".

DESPACHO:  
19/05/2003 - (APENSE-SE AO PL-6826/2002.) - 671/03 → 4593/01

ENCAMINHAMENTO INICIAL:  
AO ARQUIVO, EM 22/05/03

| REGIME DE TRAMITAÇÃO<br>PRIORIDADE |              |
|------------------------------------|--------------|
| COMISSÃO                           | DATA/ENTRADA |
|                                    | / /          |
|                                    | / /          |
|                                    | / /          |
|                                    | / /          |
|                                    | / /          |
|                                    | / /          |
|                                    | / /          |

| PRAZO DE EMENDAS |        |         |
|------------------|--------|---------|
| COMISSÃO         | INÍCIO | TÉRMINO |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |

| DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA |             |         |
|---------------------------------------|-------------|---------|
| A(o) Sr(a). Deputado(a):              | Presidente: | Em: / / |
| Comissão de:                          |             |         |
| A(o) Sr(a). Deputado(a):              | Presidente: | Em: / / |
| Comissão de:                          |             |         |
| A(o) Sr(a). Deputado(a):              | Presidente: | Em: / / |
| Comissão de:                          |             |         |
| A(o) Sr(a). Deputado(a):              | Presidente: | Em: / / |
| Comissão de:                          |             |         |
| A(o) Sr(a). Deputado(a):              | Presidente: | Em: / / |
| Comissão de:                          |             |         |
| A(o) Sr(a). Deputado(a):              | Presidente: | Em: / / |
| Comissão de:                          |             |         |
| A(o) Sr(a). Deputado(a):              | Presidente: | Em: / / |
| Comissão de:                          |             |         |





Câmara dos Deputados

## PL 933/2003

**Autor:** Rogério Silva

**Data da  
Apresentação:** 07/05/2003

**Ementa:** Introduz inciso V no art. 31 e modifica o caput do art. 39, ambos da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que "dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal" e altera o inciso VII, do art. 24, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições".

**Forma de  
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Despacho:** Apense-se a(o) PL-6826/2002.

**Regime de  
tramitação:** Prioridade

**Em** 15/05/2003

JOÃO PAULO CUNHA  
Presidente



933

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003

Introduz inciso V no art. 31 e modifica o *caput* do art. 39, ambos da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que "dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal" e altera o inciso VII, do art. 24, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido do inciso V o art. 31 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que "dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 19, § 3º, inciso V, da Constituição Federal", e altera a redação do *caput* do art. 39 dessa lei, na forma seguinte:

"Art. 31. ....

V. *pessoa jurídica.*"(NR)

"Art. 39. *Ressalvado o disposto no art. 31, o partido político pode receber doações de pessoa física para constituição de seus fundos.*

....."(NR)

Art. 2º O inciso VII, do art. 24, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições", passa a vigorar



AD6A6BB240





CÂMARA DOS DEPUTADOS

com a seguinte redação:

"Art. 24 .....

.....

VII – *pessoa jurídica.*" (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como uma das hipóteses de **impugnação de mandato**, em ação promovida perante a Justiça Eleitoral, o **abuso do poder econômico**.

A presunção de sua ocorrência sempre pairará quando estiver em jogo doação feita a partido político ou candidato por pessoa jurídica.

O projeto de lei ora apresentado tem por escopo eliminar a suspeita, vedando, *tout court*, a doação por parte de pessoas jurídicas, sem maiores considerações.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado ROGÉRIO SILVA

07/05/03



AD6A6BB240